

**HabitaSEC = Habitasec Securitizadora S.A. =**

securitizadora

CNPJ nº 09.304.427/0001-58

**FATO RELEVANTE**

A **Habitasec Securitizadora S.A.**, companhia aberta registrada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o número 388, em conformidade com a Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“**Resolução CVM nº 60**”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2894, Conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01451-902, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58 (“**Emissora**”), na qualidade de Emissora da 93ª e 94ª Séries da 1ª Emissão (“**CRI**”), vem por meio deste **comunicado**, informar ao mercado e aos demais interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 52, inciso IV, da Resolução CVM nº 60, o seguinte: Fazemos referência à Cédula de Crédito Bancário nº 018, emitida pela Capa Engenharia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 90.025.073/0001-20, garantida pelos Avalistas Nex Group Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.062.866/0001-79, Carlos Alberto de Moraes Schettert, inscrito no CPF sob o nº 173.250.300-10 e Vanderlei Evandro Tamiosso, inscrito no CPF sob o nº 516.533.140-68, celebrada em 11 de julho de 2017, cujo os créditos imobiliários foram vinculados aos CRI, por meio do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A., celebrado em 11 de maio de 2020, conforme aditado (“**Termo de Securitização**”). A Devedora não cumpriu com a obrigação pecuniária referente ao pagamento da Taxa de Amortização (Tai) e Juros, vencida em 01 de dezembro de 2022, prorrogada sucessivas vezes em sede de Assembleia Geral de Titulares de CRI, sendo a última prorrogação vencida em 30 de janeiro de 2025, conforme Ata de Assembleia Geral dos Titulares de CRI celebrada em 08 de novembro de 2024 (“**AGT08112024**”), de tal sorte que o **Saldo Devedor** atual perfaz o quantum de **R\$ 46.046.747,37** (quarenta e seis milhões, quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), considerando Juros e Encargos Moratórios. Ante o exposto, a Emissora informa que continuará tomando as providências necessárias para atender aos interesses dos titulares dos CRI, convocando, para tanto, Assembleia com vistas às deliberações do exposto acima, permanecendo à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais. São Paulo, 31 de março de 2025. **Marcos Ribeiro do Valle Neto** - Diretor de Securitização e Distribuição - **Habitasec Securitizadora S.A.**



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI.

Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site:

<https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>